



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01, DE 16/01/2023

**AUTORIZA A CONTRATAR  
SERVIDOR POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Pedro de Alcântara autorizado a contratar 01 (um) Professor de Educação Física para a Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor mensal de R\$ 1.934,36 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), com carga horária de 20hs/semanais, por excepcional interesse público:

**Art. 2º** - A contratação mencionada será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da publicação desta lei.

**Art. 3º** O contratado estará sujeito a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Avenida Central, 237, Fone/Fax: (51) 3664 0010 – e-mail: [saude@dompedrodealcantara.rs.gov.br](mailto:saude@dompedrodealcantara.rs.gov.br)

Dom Pedro de Alcântara, 16 de janeiro de 2023.

### JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, solicitar a contratação de educador físico 20 horas semanais para realizar atendimentos na unidade básica de saúde de Dom Pedro de Alcântara, este profissional é importante para prevenção, promoção e reabilitação da saúde. Entre as competências temos: REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MEDIANTE PRÁTICAS CORPORAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER, que englobam realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos; realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; promover ações em práticas integrativas e complementares (pics); desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação; realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços; matricular equipes; desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; estruturar ações de atividade física e práticas.

Justifico este pedido através da PORTARIA GM/MS Nº 3.872, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 que foi publicada e contempla para fins da transferência do Incentivo financeiro federal de custeio, destinado à implementação de ações de Atividade Física (IAF) na APS, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 1.105, de 15 de maio de 2022.

"Art. 3º Os incentivos financeiros federais de custeio serão transferidos, mensalmente, na modalidade fundo a fundo, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I, do art. 3º, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Avenida Central, 237, Fone/Fax: (51) 3664 0010 – e-mail: [saude@dompedrodealcantara.rs.gov.br](mailto:saude@dompedrodealcantara.rs.gov.br)

Concluindo, a contratação deste profissional é essencial para mantermos o recurso enviado pelo governo federal e iniciar práticas de incentivo e promoção de saúde a nossa população. Sendo justificada a nossa grande demanda e a comprovação da necessidade do município, aguardo a contratação do mesmo.

Atenciosamente.

  
Janaina Leffa Schwanck  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 40

**JANAINA LEFFA SCHWANCK**  
Secretário Municipal da Saúde

## Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

<b>MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA PODER EXECUTIVO</b>		
<i>ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 04</i>		
<b>DATA: 16.01.2023</b>		
<i>Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000</i>		
<b>Estudo da adequação orçamentária e financeira para Contratação de Servidores, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.</b>		
	<b>EVENTO</b>	
	Criação	Contratação dos seguintes profissionais: - 1 Professor de Educação Física, Venc.: R\$ 2.127,80 - 1 Fonodiólogo, Venc.: R\$ 3.505,65 - 1 Operador de Maquinas, Venc.: R\$ 2.616,27 Vencimentos já majorados com os 10% do impacto orçamentário 001/2023.
X	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

### Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 01.02.2023	Período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

<b>QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DE CUNHO REMUNERATÓRIO</b>			
Natureza	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens	98.996,57	102.609,94	105.944,77
Contribuições Patronais	21.779,24	22.574,19	23.307,85
<b>Total dos Acréscimos</b>	<b>120.775,81</b>	<b>125.184,13</b>	<b>129.252,61</b>

Obs: O valor de correção utilizada para os vencimentos nos anos de 2024 e 2025 foram conforme a estimativa de IPCA do Banco Central.



QUADRO 2			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO  DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2023	120.775,81	24.069.022,50	0,50%
2024	125.184,13	25.355.131,08	0,49%
2025	129.252,61	27.565.436,63	0,47%

**Obs:** O valor do Orçamento de 2023 foi extraído da LOA aprovada pela Lei nº 2119 /2022 e suas alterações, já os valores do orçamento para os anos de 2024 e 2025 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2023.

### COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2039/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

<b>QUADRO 4 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária</b>			
<b>Rubrica</b>	<b>Despesa total autorizada até 01.01.2023</b>	<b>Valores Totais a Empenhar no exercício atual considerando aumento de gastos propostos</b>	<b>Diferença</b>
<b>3.1. Pessoal e Encargos</b>	<b>10.363.940,00</b>	<b>10.203.750,61</b>	<b>160.189,39</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.363.940,00</b>	<b>10.203.750,61</b>	<b>160.189,39</b>

Obs: Conforme Lei Orçamentária nº 2115/2022 as dotações da GND 1 podem ser transferidas, transpostas e remanejadas sem contar no percentual autorizado para manutenção do orçamento, por isso no total da rubrica foi utilizado o total da GND de todas as secretarias.

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que:

( X )	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária com saldo de dotação suficiente para empenhamento das despesas.
( )	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária, porém com saldo de dotação insuficiente para o empenhamento das despesas, sendo necessário a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 0.
( )	não existe, no orçamento atual, , previsão orçamentária para os gastos propostos, sendo necessária a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ _____.

### **IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo projetado para os anos 2022, 2023 e 2024.

<b>QUADRO 5 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida</b>			
<b>ANO</b>	<b>RCL</b>	<b>GASTO COM PESSOAL</b>	<b>% GASTO</b>
2023	19.839.660,00	10.203.750,61	51,43%
2024	21.758.635,07	10.446.980,91	48,01%
2025	23.660.693,89	12.729.611,33	53,80%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2023 foram extraídas da LOA 2023 e suas alterações. Para 2023 e 2024, os valores foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

b) A despesa com pessoal estimada para 2023 foi obtida a partir dos dados do quadro 04.

c) As projeções das despesas com pessoal dos anos de 2024 e 2025, foram extraídos das projeções de despesas da LDO nº 2115/2022.

Dom Pedro de Alcântara, RS, aos 16 de Janeiro de 2023.



ALEXSANDRO DE FREITAS SIMÃO  
Contador CRC/RS nº 102653/O-8



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF Art. 16 inciso II**

RODRIGO BOFF DAITX, Prefeito Municipal em exercício de DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, a Contratação de Servidores em contrato de regime excepcional, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Dom Pedro de Alcântara aos 16 de janeiro de 2023.



---

**ORDENADOR DE DESPESA**



MEMÓRIA DE CÁLCULO IMPACTO					
<b>PROVENTOS</b>	<b>VALOR DEZ. 2022</b>	<b>CALCULO FOLHA 2023</b>	<b>REVISÃO GERAL 5,78%</b>	<b>4,22%</b>	
OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 2.378,43	R\$ 28.541,16	R\$ 1.649,68	R\$ 1.204,44	
PROFESSOR ED. FISICA	R\$ 1.934,36	R\$ 23.212,32	R\$ 1.341,67	R\$ 979,56	
FONODIOLOGA	R\$ 3.186,95	R\$ 38.243,40	R\$ 2.210,47	R\$ 1.613,87	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.499,74</b>	<b>R\$ 89.996,88</b>	<b>R\$ 5.201,82</b>	<b>R\$ 3.797,87</b>	
<b>PATRONAIS</b>	<b>BASES DE CALCULO DEZ. 22</b>	<b>CALCULO FOLHA 2023</b>	<b>REVISÃO GERAL 5,78%</b>	<b>4,22%</b>	
INSS 22%	R\$ 7.499,74	R\$ 19.799,31	R\$ 1.144,40	R\$ 835,53	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.499,74</b>	<b>R\$ 19.799,31</b>	<b>R\$ 1.144,40</b>	<b>R\$ 835,53</b>	
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>R\$ 109.796,19</b>	<b>R\$ 6.346,22</b>	<b>R\$ 4.633,40</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 120.775,81</b>			

  
 Alexandre de Freitas Simão  
 Contador - CRC/RS 102653/O-8  
 Dom Pedro de Alcântara-RS